PROJETO DE LEI Nº 12/2021

"AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **RENATO JARDEL GURTINSKI**, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, cujo objetivo é a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.

Art. 2º. O município disponibilizará, anualmente, o valor de até R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), sendo o valor depositado em conta corrente utilizada hodiernamente pelo Convênio Radio Patrulha.

§ 1º. Os recursos recebidos deverão ser utilizados em despesas com manutenção (combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços), das viaturas colocadas a serviço, aquisição de materiais para o serviço operacional e armamentos, material de expediente e informática, materiais de limpeza e equipamentos para o condicionamento físico dos Policiais, visando proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no Município de Canoinhas.

Assinado por 1 pessoa: RENATO JARDEL GURTINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7FF0-23B5-2762-ED43

§ 2°. A disponibilização do valor constante no *caput* deste artigo será realizada de forma fracionada, em parcelas mensais no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) cada.

§ 3°. Ao Município é facultado realizar a antecipação da disponibilização das parcelas mensais, devidas dentro de cada exercício.

Art. 3°. O convênio poderá ser renovado por até 60 (sessenta) meses.

Art. 4°. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, dentro da atividade 2.38 – Ações atinentes ao Convênio Rádio Patrulha.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 01 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito em exercício

Assinado por 1 pessoa: RENATO JARDEL GURTINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7FF0-23B5-2762-ED43

JUSTIFICATIVA

O Município de Canoinhas, através de ações conjuntas dos Poderes Executivo e Legislativo, vem demonstrando que é possível um crescimento sustentável, com o intuito de promover a melhoria das condições de vida dos nossos munícipes.

O presente Projeto de Lei trata da solicitação de autorização desta Egrégia Casa Legislativa, para que o Município de Canoinhas possa firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, para a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de Radio Patrulha da Policia Militar.

Tal subsidio já vem sendo repassado desde o ano de 2003, razão pela qual a continuidade destes serviços depende da manutenção desta parceria que garante a agilidade do atendimento das ocorrências policiais no âmbito do Município de Canoinhas.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, visando atender aos anseios da população canoinhense, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas (SC), 01 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito em exercício

Assinado por 1 pessoa: RENATO JARDEL GURTINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7FF0-23B5-2762-ED43

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7FF0-23B5-2762-ED43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ RENATO JARDEL GURTINSKI (CPF 812.584.379-53) em 02/02/2021 15:34:38 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/7FF0-23B5-2762-ED43